



Linha 1, Subgrupo 2

Brasil e República Dominicana: reflexões e insights sobre a temática da adjudicação eleitoral

Sérgio Manoel Martins (TRE-SC)

Ary Jorge Aguiar Nogueira (TRE-RJ)

Os estudos sobre governança eleitoral ocupam uma vasta agenda de pesquisa desde os anos 2000 (LÓPEZ-PINTOR, 2000; LEHOUCQ, 2002; MOZAFFAR; SCHEDLER, 2002; RODRÍGUEZ, 2002). Porém, dentre os três níveis da governança eleitoral, *rule making*, *rule application* e *rule adjudication*, observa-se quanto a este último um amplo espaço para estudos de caráter comparativo, voltados à realidade das Américas.

Esta pesquisa é orientada, então, pela seguinte pergunta: como varia a adjudicação eleitoral no Brasil e na República Dominicana? O Brasil conta com um dos mais longevos Organismos Eleitorais do mundo, a Justiça Eleitoral, que funciona quase ininterruptamente há 92 anos. Já a República Dominicana tem o mais recente Organismo Eleitoral com natureza judicial das Américas, criado em 2011.

Metodologicamente, optou-se pelo estudo de poucos casos (*small-N analysis*), que embora tenha limitações quanto à inferência de causalidade, permite a elaboração de estudos mais aprofundados, que podem levar a uma compreensão mais rica do fenômeno analisado (MAHONEY, 2000).

O trabalho realizou uma análise comparativa entre a adjudicação eleitoral dominicana e brasileira, inspirada no neoinstitucionalismo histórico, corrente de pensamento surgida na década de 1980, centrada em estudos que enfatizam a dimensão temporal na análise das instituições (CONTRERA, 2021).

O recorte ficou estabelecido nas eleições realizadas em ambos os países em 2020. Os processos judiciais cíveis autuados em ambas as cortes foram computados, perfazendo um total de 8258 processos no Brasil e 124 na República Dominicana.



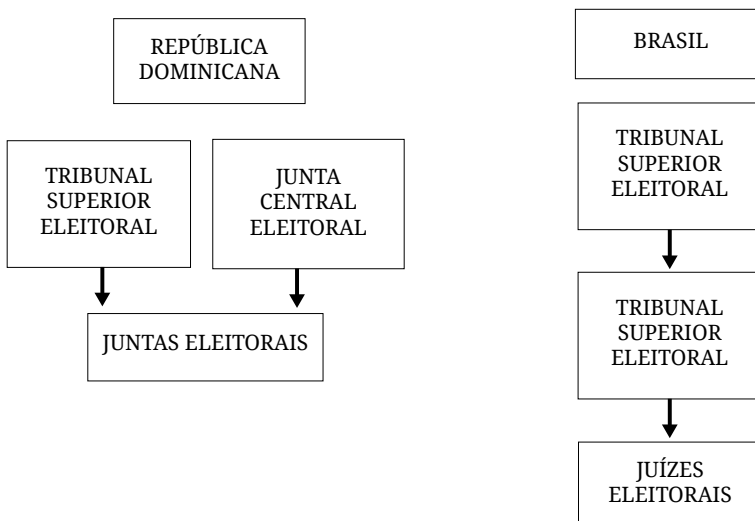
O primeiro achado relevante diz respeito às diferenças estruturais entre os Organismos Eleitorais estudados. Apesar de contar com um destacamento do Poder Judiciário, o modelo de governança eleitoral brasileiro não seria realmente especializado, pois uma única instituição concentra as funções administrativas e jurisdicionais ao mesmo tempo (TAROUÇO, 2014, p. 239).

A Justiça Eleitoral brasileira é um *Electoral Management Body* - EMB e um *Electoral Dispute Resolution Body* – EDRB: organiza e administra eleições e resolve disputas. Além disso, distribui sua competência administrativa/adjudicatória ao longo de três níveis, ocupados por Juízes Eleitorais, Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral.

Por outro lado, a República Dominicana tem uma estrutura de dois níveis. Na base, há as Juntas Eleitorais, que exercem funções administrativas e adjudicatórias. Dois órgãos distintos ocupam o topo da governança eleitoral dominicana: a Junta Central Eleitoral, que é responsável pela administração e regulação das eleições; e o Tribunal Superior Eleitoral, que atua só como EDRB.

O diagrama 1 mostra as principais diferenças entre as estruturas de governança dos países estudados:

Diagrama 1 – Governança Eleitoral (República Dominicana e Brasil).

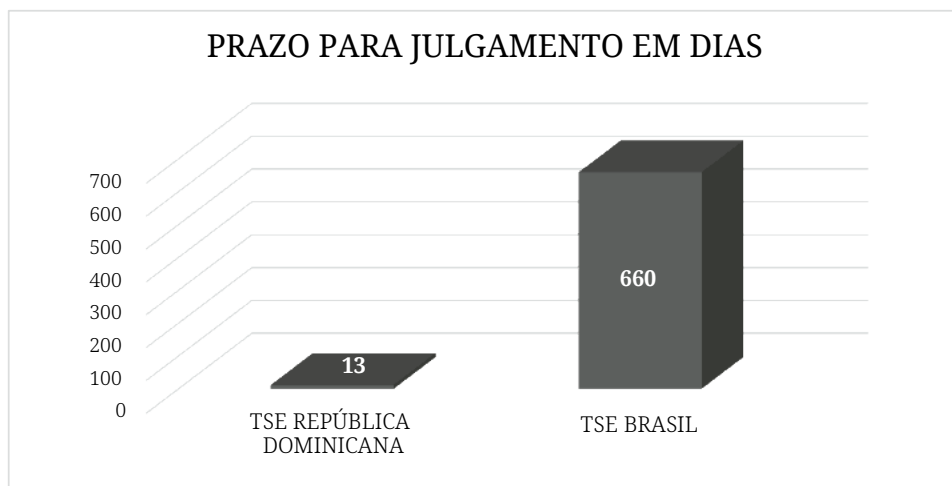


Fonte: Elaborado pelos autores.



Outro dado significativo diz respeito ao prazo médio para julgamento das ações judiciais observadas no levantamento feito para essa pesquisa, conforme pode ser visto no gráfico 1.

Gráfico 1 – Prazo para julgamento das ações



Fonte: Elaborado pelos autores.

As decisões dominicanas foram proferidas em prazo curto, com uma média de 13 dias. No caso brasileiro, o tempo médio foi de 660 dias.

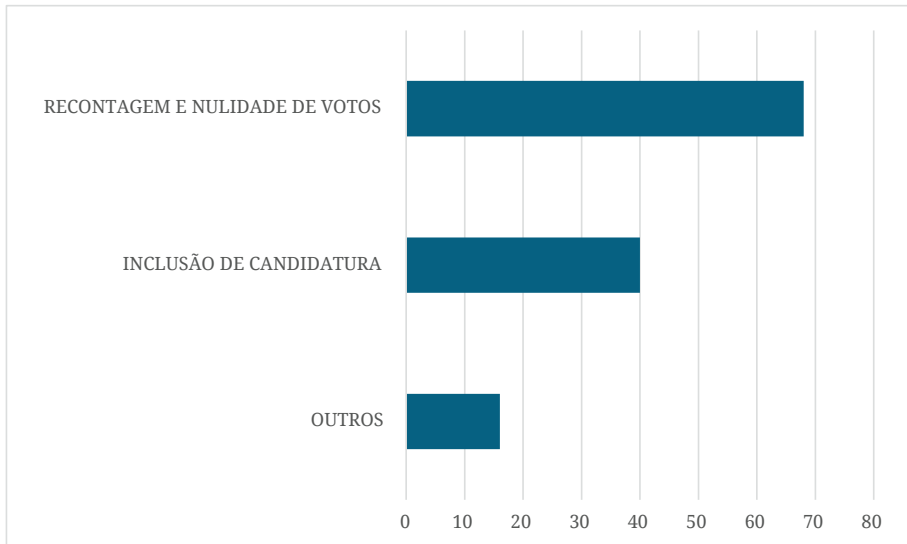
Evidentemente, há uma nítida diferença entre o porte dos países. Porém, a legislação brasileira cobre uma gama maior de situações, permitindo que muitas condutas sejam objeto de ações.

Ademais, cabe não descartar uma possível relação com a especialização, pois o TSE dominicano não precisa administrar as eleições, tampouco formular regras. No caso brasileiro, quase tudo relacionado às eleições parte de nosso TSE.

Os assuntos das ações trazem *insights* sobre a dinâmica eleitoral dos países estudados, conforme gráficos 2 e 3.

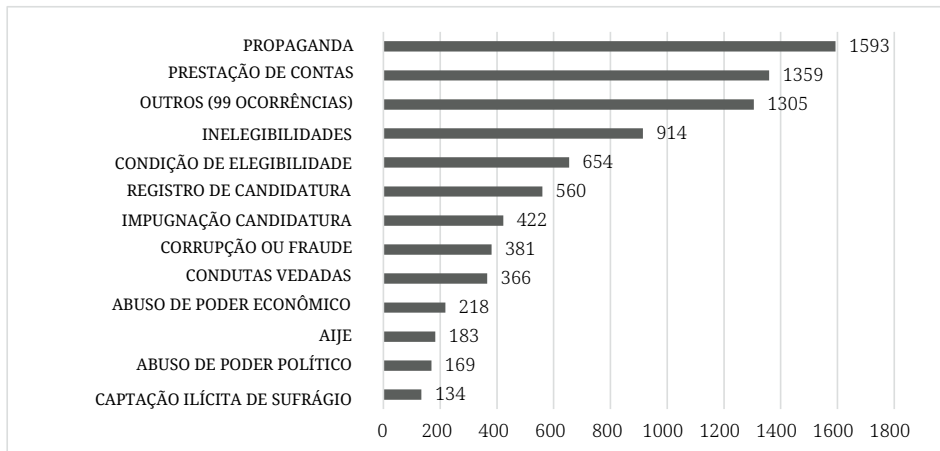


Gráfico 2 – Assuntos das ações dominicanas



Fonte: Elaborado pelos autores.

Gráfico 3 – Assuntos das ações brasileiras.



Fonte: Elaborado pelos autores.



Os dados sugerem que o contexto eleitoral dominicano parece ser bastante movimentado, com predomínio de questionamentos sobre os resultados.

No caso brasileiro, percebe-se a complexidade do arcabouço jurídico-eleitoral, pois cerca de 111 tipos distintos de assuntos foram demandados.

A mudança institucional é um processo complexo, pois alterações graduais ao longo do tempo e pequenos ajustes ou reformas ao longo de décadas podem levar a transformações significativas (MAHONEY *et al*, 2010).

Instituições não são imunes às condições sociais que as moldaram. Embora ambos os países tenham vivenciado regimes de exceção, ofereceram respostas diversas no âmbito da adjudicação eleitoral.

Enquanto o Brasil optou por formatar um organismo eleitoral que é provavelmente o mais poderoso do mundo, a República Dominicana escolheu cindir as instâncias máximas de gestão das eleições e adjudicação, criando um tribunal especializado que não organiza as eleições e que parece ter menos poder político que seu correlato brasileiro.

Esperam os autores que os dados trazidos possam ajudar não apenas a outros pesquisadores, como permitir aos *stakeholders* traçar inferências úteis a ambas as Cortes.

Referências

CONTRERA, Renata Bueno. O NEOINSTITUCIONALISMO NA CIÊNCIA POLÍTICA: uma revisão da literatura. *Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas-POLITI(K)CON*, v. 2, p. 27-37, 2021.

LEHOUCQ, Fabrice E. Can parties police themselves? Electoral governance and democratization. *International Political Science Review*, v. 23, n. 1, p. 29-46, 2002.

LÓPEZ-PINTOR, Rafael. Electoral management bodies as institutions of governance. *Bureau for Development Policy United Nations Development Programme*, 2000.

MAHONEY, James. Strategies of causal inference in small-N analysis. *Sociological methods & research*, v. 28, n. 4, p. 387-424, 2000.



MAHONEY, James et al. *A theory of gradual institutional change. Explaining institutional change: Ambiguity, agency, and power*, v. 1, n. 1, 2010.

MOZAFFAR, Shaheen; SCHEDLER, Andreas. The comparative study of electoral governance—introduction. *International political Science review*, v. 23, n. 1, p. 5-27, 2002.

RODRÍGUEZ, Leticia M. Ruiz. Electoral Management Bodies as Institutions of Governance. *Revista de Estudios Políticos*, n. 116, p. 367-368, 2002.

TAROUCO, G. Governança eleitoral: modelos institucionais e legitimação. *Cadernos Adenauer. Justiça Eleitoral*. XV, n. 1, 2014.